

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestral
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00

AVULSO: Por cada página ... 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e por semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Ordem n.º 2/90:

Padroniza alguns aspectos das correspondências oficiais.

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificação:

Ao despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministério das Finanças, concedendo fundo permanente à Inspeção Marítima do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/90, de 2 de Junho.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

NOTA:— No dia 31 de Maio do corrente ano, foi publicado um Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 21/90, com o seguinte sumário:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 38/90:

Introduz algumas alterações às taxas da Pauta dos Direitos de Importação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/85, de 9 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 39/90:

Aprova a tabela do imposto de consumo, cuja nomenclatura consta da Pauta Aduaneira em vigor.

Ministério da Administração Local e Urbanismo.

Direcção-Geral de Administração Local

Avisos e anúncios oficiais.

CONSELHO DE MINISTROS

Ordem n.º 2/90

Convindo padronizar alguns aspectos das correspondências oficiais;

O Conselho de Ministros, conforme deliberação tomada na sua sessão ordinária de 13 de Junho de 1990, decide o seguinte:

Artigo 1.º

As correspondências oficiais assumem a forma de nota ou ofício.

Artigo 2.º

1. O ofício é utilizado quando o destinatário da correspondência seja o Presidente da República, um membro do Governo ou outra entidade pública a este equiparada.

2. A forma de ofício é também utilizada quando o respectivo destinatário seja uma entidade estranha aos serviços públicos.

Artigo 3.º

1. A nota deve assumir, como regra, um carácter impessoal e é utilizada sempre que o destinatário seja outro serviço público.

2. Nos casos em que seja endereçada ao dirigente dos referidos serviços, o tratamento àquele dispensado é de «Ex.º Senhor».

Artigo 4.º

1. Nos ofícios dirigidos ao Presidente da República, utilizar-se-á a seguinte fórmula; «Senhor Presidente da República, Excelência».

2. A mesma fórmula será utilizada com as devidas adaptações nos ofícios dirigidos aos membros do Governo e a entidades equiparadas.

Artigo 5.º

Só podem corresponder-se com o Presidente da República, com os membros do Governo e entidades equiparadas, os responsáveis dos serviços públicos cujo estatuto o permita.

Artigo 6.º

1. Salvo disposição legal em contrário, a nota deve ser assinada pelo dirigente do serviço público de que provenha ou por outro funcionário com função de direcção ou chefia em quem ele tenha delegado.

2. Na ausência de pessoal com a categoria referida no número antecedente, é permitida a assinatura de notas por pessoal de nível equiparado.

Artigo 7.º V. 0.3/91-B.O. 41

As correspondências oficiais trocadas entre serviços públicos concluem pelo lema «UNIDADE, TRABALHO, PROGRESSO». A seguir ao lema, será indicado o cargo da entidade subscritora e, tratando-se de nota, a respectiva categoria também.

Artigo 8.º

1. Nas exposições, petições, requerimentos, recursos, reclamações e outros escritos dirigidos às entidades a que se refere a presente ordem, observar-se-á também o tratamento de «Senhor... Excelência» e de «Exmo. Senhor», conforme couber:

2. Nos ofícios dirigidos a entidades estranhas ao serviço público observar-se-á sempre o tratamento de «Ex.º Senhor».

Artigo 9.º

Sempre que a urgência do assunto o requer as correspondências oficiais podem ser transmitidas por telex, telegrama ou telefax, devendo o respectivo decalque ser arquivado conjuntamente com o documento comprovativo da sua expedição.

Artigo 10.º

A Secretaria de Estado da Administração Pública emitirá, através da Direcção-Geral da Administração Pública, instruções visando a correcta aplicação da presente ORDEM.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 13 de Junho de 1990. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

CHEFIA DO GOVERNO**Secretaria-Geral do Governo****Rectificação**

Por ter saído inexacto, rectifica-se nos termos seguintes o despacho que concede um fundo permanente à Inspeção Marítima do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/90, de 2 de Junho:

Onde se lê:

2 —

José Pedro Nascimento Delgado, 3.º oficial na Di- Luisa Delgado Fortes, 3.º oficial, provisorio da Inspeção Marítima.

José Pedro Nascimento Delgado, 3.º oficial da Direcção Geral da Marinha Mercante.

Deve-se ler:

2 —

João Baptista Brites, Inspector Geral Marítimo Luisa Delgado Fortes, 3.º oficial, provisorio da Inspeção Marítima

José Pedro Nascimento Delgado, 3.º oficial da Direcção-Geral da Marinha Mercante.

Secretaria Geral do Governo, 5 de Junho de 1990. — A Secretária-Geral do Governo, *Edelrudes Rodrigues Pires Neves*.

CHEFIA DO GOVERNO**Secretaria de Estado da Administração Pública****Direcção-Geral da Administração Pública**

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 6 de Abril de 1990:

Armindo Gregório Ferreira, Jr. director de Serviços de Geotecnia e Materiais de Construção e responsável pelo Laboratório de Engenharia Civil do Ministério das Obras Públicas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio no domínio de obras portuárias por um período de 2 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio de 1990).

Despachos dos Camarada Ministro da Justiça:

De 29 de Janeiro de 1990:

Maria Madalena dos Santos Gomes, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Regional da Praia — concedida a prorrogação de licença registada por mais 3 meses, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 1989.

De 17 de Abril:

Alcides Almeida Moreno — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de guarda prisional de 3.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, ficando colocado na Cadeia Central da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 1990).

De 2 de Maio:

Antero Euclides Mendonça, condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, orpvisório do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, como colocação no Tribunal-Regional do Tarrafal — concedido a prorrogação de licença registada por mais seis meses, nos termos do § 1.º do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1990.

De 4:

José Rui Gonçalves Semedo, guarda prisional de 1.ª classe, provisório, do quadro de pessoal de Prevenção, Fiscalização e Inspecção da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários — concedidos nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo vigente, três (3) meses de licença registada, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1990 — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Maio de 1990).

De 10:

Ana Maria de Barros Andrade Barbosa, escriturária-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — transferida, a seu pedido, da Delegação dos Registos e do Notariado da Brava para Conservatória — Cartório da Região do Fogo.

João José Teixeira Nogueira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de nomeação interina, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — transferido, por conveniência de serviço, da Conservatória — Cartório da Região do Fogo para a Delegação dos Registos e do Notariado da Brava.

De 14:

Honório Tavares Ramos Cardoso, condutor-auto de 2.ª classe, definitivo do Gabinete do Ministro da Justiça, na situa-

ção de licença registada prorrogada a referida licença por mais seis meses, com efeitos a partir de 10 de Maio de 1990.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 1990).

De 15:

Paulino Mendes, condutor-auto de 3.ª classe, interino, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no 2.º Juízo Crime do Tribunal Regional da Praia — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Maio.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1990).

De 16:

Júlio Loreno Almeida Vitória, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — transferido, por conveniência de serviço, da Delegação dos Registos e do Notariado dos Mosteiros para a Conservatória — Cartório da Região de Santo Antão.

De 18:

Maria Senhorinha Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, colocada no Tribunal Sub-Regional do Porto Novo — exonerada, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir da data em que tomar posse no novo cargo no quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1990).

Maria Luísa Lopes de Pina, servente assalariada de carácter permanente, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, na situação de licença registada — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir do término de licença registada.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Maio de 1990).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 10 de Maio de 1990:

Constantino Barros Borges, condutor-auto de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, — exonerado, do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 4 de Maio de 1990.

Maria Isabel Rodrigues Moreira, servente assalariada, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Administração Local e Urbanismo, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença por mais seis meses, com efeitos a partir de 3 de Maio de 1990.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 31 de Março de 1990:

João Gomes Mendonça, técnico superior de 2.ª classe de nomeação provisória dos Serviços Centrais do MDRP — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 24 de Novembro de 1988:

Nomeia, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/86 e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 91/86, de 31 de Dezembro, para exercerem, provisoriamente, o cargo de **educadora de infância de 1.ª classe**, da Direcção-Geral do **Ensino, os seguintes indivíduos habilitados com o curso de educadores de infância**, continuando a prestarem serviço no Instituto Caboverdiano de Solidariedade, que suportará com fundos próprios os encargos com os vencimentos das mesmas:

Filomena Maria Pina Ramos.
Margarida Matilde Dias.
Orisa Isabel Pimenta Lima Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 1990).

De 10 de Agosto de 1989:

Salazar de Jesus Leite, habilitado com o Curso de Formação de professores do Ensino Secundário — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, da Escola Secundária da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1990).

De 19:

Maria Magaly de Meneses Marques — professora de 4.º nível, do Liceu «Ludgero Lima» — concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1990).

Maria Magaly de Meneses Marques, professora de 4.º nível, do Liceu «Ludgero Lima» — concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1990).

De 22:

Ana Pereira Nandingna, habilitada com o curso do Magistério Primário — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79 e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do Ensino Primário. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

Filomena Rocha Fortes — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, e artigo 8.º do **Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro**, para exercer provisoriamente, o cargo de professor do Ensino Primário da Direcção-Geral do Ensino.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio de 1990).

De 3 de Outubro:

Tatiana Micolaeвна Kulneva, professora do 4.º nível, principal, do Liceu «Domingos Ramos» — nomeada, definitivamente, no referido cargo nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1989).

De 15 de Dezembro:

Nélida Aurora Vera-Cruz de Melo Araújo, professora de 4.º nível, do Liceu «Domingos Ramos», exercendo em comissão de serviço, o cargo de director da Direcção de Bolsas de Estudo — dada por finda a referida comissão a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990.

Nélida Aurora Vera-Cruz de Melo Araújo, professora de 4.º nível, do Liceu «Domingos Ramos» — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

De 17 de Abril de 1990:

Leopold Aguinaldo Fernandes, contratado nos termos da **alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79** de 31 de Dezembro, para durante o ano lectivo 89/90 exercer o cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra I, com colocação no Liceu de Santa Catarina, indo substituir, Alfred Faustin Crepin Quenum, com efeitos a partir de 5 de Abril de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 21 de Março:

Isidoro Gomes Rodrigues Tavares, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral Extra-Escolar — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

De 9 de Maio:

Ângela Maria Mendes Freitas Ramos, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe — exonerada do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1990).

De 22:

Adélia Maria da Luz Lima Barreto Pires, professora de 3.º nível, 2.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António, definitiva — concedidos 90 (noventa) dias de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de Junho de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

De 30:

Filomena Maria Sousa dos Santos, licenciada em Língua Estrangeira — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 2.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho de 1990).

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 17 de Maio de 1990:

José Carlos Gomes dos Santos, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal da Rádio Nacional, Estudos do Mindelo — concedidos 30 (trinta) dias de licença registada, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir do mês de Julho de 1990.

Maria Francisca da Luz Machado de Oliveira Martins, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro do pessoal das Edições «Voz di Povo» — concedida seis meses de licença registada, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 5 de Maio de 1990:

Quirino Barros Júnior, contínuo, assalariado, da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, três meses de licença registada, com efeitos a partir de 21 de Março de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1990).

De 25:

Luis Landim Barbosa, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Administração Local — exonerado, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 9 de Abril de 1990:

Pedro Manuel Delgado, chefe de Secretaria do Liceu «Ludgero Lima» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Abril de 1990, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapaz para todo o serviço».

De 17:

Natalina Maria Fonseca Lima, filha da enfermeira Maria Piedade Fonseca do Hospital «Baptista de Sousa» — S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Março de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em oncologia para controle».

«Evacuar para Portugal».

De 20:

Maria de Fátima Pires Crisóstomo, atendente de Saúde do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Abril de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em neurocirurgia com a máxima urgência».

Mário da Silva Matos, técnico de radiologia, aposentado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Abril de 1990, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro de gastroenterologia por estarem esgotados os recursos locais».

«Evacuar com a máxima urgência para Portugal».

De 24:

Maria Teresa Risolet Ramos Rendall, enfermeira da Delegacia de Saúde do Sal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Abril de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em orto-traumatologia».

«Evacuar para Portugal».

De 14 de Maio:

Maria dos Santos, professora contratada homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 26 de Abril de 1990, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o seu regresso de Portugal encontra-se incapaz para todo o serviço».

Obs.: Deve continuar a ser seguida pelo seu médico assistente na consulta de cirurgia.

De 18:

Maria Tereza Fonseca Silva, técnica profissional de 1.º nível, 2.ª classe, definitivo da Direcção-Geral de Farmácia concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 2 de Junho de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1990).

De 22:

Jacineida V. de Pina Delgado Vieira, filha do oficial de diligências, José Delgado Vaz — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Maio de 1990, que é do seguinte teor:

«A paciente deve ser evacuada para um centro especializado em cirurgia torácica por se encontrarem esgotados os nossos recursos de tratamento, com a máxima urgência».

«Evacuar com a máxima urgência para Portugal».

Obs.: Dado a menoridade deve ir acompanhada por um familiar.

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 14 de Maio de 1990:

Hélder Lubrano Barbosa Vicente, operário principal da Direcção Regional de Santiago, na situação de licença registada — concedida licença ilimitada a partir de 2 de Abril de 1990, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1990).

De 25:

Aracy de Almeida Pereira Nunes de Aguiar Marçal, 1.º oficial de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral da Administração — concedidos 25 dias de licença registada após o término da licença disciplinar.

Maria de Jesus Marques dos Santos, escriturária dactilógrafa de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Administra-

ção do Ministério das Obras Públicas — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 23 de Maio de 1990.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 12 de Abril de 1990:

Beatriz Elizabete Ramos Sousa — nomeada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial do quadro Administrativo das Alfândegas.

João António Faria Barros Macedo Amado — nomeado, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de 3.º oficial do quadro administrativo das Alfândegas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1990).

De 15 de Maio:

Mário Ledo Pontes, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Fazenda Pública, na situação de licença registada — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1990).

De 24:

Armindo Mendes de Oliveira, despachante oficial da Direcção-Geral da Fazenda Pública — concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 26 de Maio de 1990.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 16 de Março de 1990:

Rita Maria Ramos Almeida, servente assalariada, da Secretaria de Estado da Marinha Mercante — demitida, nos termos da alínea b) do artigo 53.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 23 de Janeiro de 1990:

Rita Maria Inês, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória da Direcção-Geral de Extensão Rural — promovida, mediante concurso, à classe imediata, nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Fátima Martins Amarante, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Junta dos Recursos Hídricos — promovida, mediante concurso, à classe imediata, nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do Decreto-Lei

n.º 154/81, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, continuando colocada em comissão de serviço no Projecto Integrado das Ribeiras dos Engenhos e Sedeguma.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.3.5 — Subsídio atribuído ao Conselho Nacional de Águas — MDRP — Gabinete do Ministro:

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 1990).

De 5 de Maio:

Carlos Alberto Fortes, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, em comissão de serviço no Instituto Nacional das Cooperativas — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1990, ficando na Direcção Regional do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas de Santo Antão. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 1990).

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 19 de Setembro de 1989:

João de Deus Lopes dos Santos, guarda de 2.ª classe, assalariado, da Direcção-Geral da Presidência da República — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 2.ª, código 1:2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 1990):

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Governo:

De 6 de Junho de 1990:

Domingas Mendes de Pina — assalariada, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea j) do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, para exercer, o cargo de servente, da Secretaria-Geral do Governo. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1990).

Dspacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 31 de Maio de 1990:

Salvador Lopes Teixeira, professor de posto escolar de 3.ª classe, provisório — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 7 de Outubro de 1971, a 31 de Julho de 1988 12 6 12

Ramiro Correia Furtado, ex-agente de 2.ª classe, da Polícia de Segurança Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

A M D

Serviço Militar 3 8 18

De 6 de Maio de 1967, a 4 de Julho de 1975 8 1 29

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo 2 3 27

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975, a 17 de Maio de 1981 5 1 13

Total 20 1 27

De 6 de Junho:

Pedro Delgado, chefe de secção da composição tipográfica da Imprensa Nacional — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 319 946\$70, (trezentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e seis escudos e setenta centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 36.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 38 anos, 9 meses e 25 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Junho de 1990).

De 8:

Francisco António Silva, técnico profissional de 2.º nível, 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Estatística, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedido a aposentação definitiva no lugar, nos termos da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 215 544\$ (duzentos e quinze mil quinhentos e quarenta e quatro escudos), correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º divisão 3.ª código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1990).

De 12:

José Amaro Martins Duarte, empregado do Banco de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

Serviço Militar 5 8 12

De 10 de Outubro de 1961 a 1 de Outubro de 1969 7 11 22

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	7	4
Total	15	3	8

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, por delegação do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 30 de Abril de 1990:

Valentim Araújo Rodrigues, bate-chapas de 3.ª classe, contratado do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — prorrogada 90 dias de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1990).

Despacho do Camarada Director-Geral de Saúde:

De 4 de Maio de 1990:

Romana Monteiro Silva, técnica de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital de S. Filipe — transferida, a seu pedido para o Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente.

Amílcar Gomes Martins, técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente — transferido para o Hospital de S. Filipe — Fogo — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1990).

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 26 de Abril de 1990:

Inês Antónia Coelho Rodrigues, contínua da Direcção Regional das Obras Públicas. — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Abril de 1990, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o seu regresso de Portugal».

Apta a retomar o trabalho.

Despacho do Camarada Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», por delegação do Camarada Ministro da Saúde Trabalho e Assuntos Sociais:

De 9 de Abril de 1990:

Filomena Maria Monteiro Silva, professora de posto escolar eventual — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada sofre de patologia crónica incompatível com o desempenho da função actual (professora, pelo que aconselhamos mudança de actividade».

De 26

António Carlos Santos; 1.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Abril de 1990, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas desde 20 de Fevereiro de 1990 a 21 de Março de 1990.

Encaminhado à consulta de traumatologia».

Extracto do Contrato de prestação de serviço:

De 15 de Maio de 1990:

Jorge Alberto Cardoso Pedrosa, Licenciado em Direito — contratado, ao abrigo do acordo Geral de Cooperação e Amizade e do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, para prestar serviço como Jurista (preparação de documentos jurídico legais de enquadramento da Reforma do Ensino) com direito à remuneração mensal no valor de CVE: 50 000\$ e alojamento ou na falta um subsídio de renda de casa no total de 4 000\$.

O presente contrato é válido por um ano, contado a partir da data do desembarque do cooperante em Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 3.º código 1.42 do orçamento vigente.

Lista provisória do único concorrente ao concurso de promoção na classe de operário qualificado (electricista), cujo anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 31/3/90.

Candidato obrigatório para pessoal qualificado de 1.ª classe (electricista):

Orlando Carvalho Mendes.

Lista provisória do único concorrente ao concurso de promoção na classe de operário qualificado (torneiro), (cujo anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13 de 31/3/90), do Centro de Máquinas e Equipamentos — Variante, do Ministério Desenvolvimento Rural e Pescas.

Candidato obrigatório para pessoal operário qualificado de 1.ª classe (torneiro):

Fortunato Fernandes Mendes.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas, em 26 de Maio de 1990, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados nos *Boletins Oficiais* adiante mencionados:

Professor de posto escolar de 3.ª classe:

Direcção-Geral de Educação Extra-Escolar:

Maria Luisa Silveira Fernandes — B.O. 44/89:

Monitor Especial de 3.ª classe:

Escola do Ensino Básico Complementar — Braço Tcheu:

Amílcar Tavares da Graça — B.O. 14/90:

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas, em 28 de Maio de 1990, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe:

Da Escola do Ensino Básico Complementar da Brava:

Saliu Camará — B.O. 1/90:

Professor de Posto Escolar de 3.ª classe:

Da Direcção-Geral de Educação Extra-Escolar:

Honório Manuel de Jesus Gomes de Pina — B.O. 44/90.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho de Camarada Ministro da Educação de 21 de Março de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/90, de 21 de Abril, respeitante ao contrato de prestação de serviços, dos seguintes docentes e nas escolas abaixo indicadas, produzem efeitos a partir de 25 de Setembro de 1989:

Concelho do Porto Novo:

Jorge Pedro de Melo Rodrigues;
António Delgado Évora.

Concelho de S. Nicolau:

Nilza Maria dos Reis Pinheiro;
Manuel Delgado Monteiro;
Arlindo Silva Tavares.

RECTIFICAÇÕES

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 22/90, de 2 de Junho, o despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro, de 28 de Maio de 1990, respeitante a contagem de tempo de serviço de Manuel Correia e Silva, regente da Banda Municipal da Praia, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Manuel Correia e Silva, leitor de contadores de água, do Secretariado Administrativo da Praia.

Deve ler-se:

Manuel Correia e Silva, regente da Banda Municipal, da Praia.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 16/90, de 21 de Abril, pág. 207, o despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação, pelo que de novo se publica:

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 31 de Outubro de 1989:

Arlindo Tavares Varela, candidato clasificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Fun-

cionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, do Ministério do Plano e da Cooperação, ficando afecto como condutor do Ministro Adjunto, com direito ao vencimento de condutor-auto de 1.ª classe, nos termos do n.º 1 do Decreto n.º 10/79, de 17 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1990).

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 21/90, de 26 de Maio, o despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, respeitante à rectificação de Manuel Correia, no cargo de 3.º oficial pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Da Direcção-Geral do M.A.L.U.

Deve ler-se:

Da Direcção-Geral de Administração do M.A.L.U.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 18/90, de 5 de Maio, o despacho de 3 de Abril de 1990, do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, respeitante à concessão de licença ilimitada à Simprónia Lourdes Silva de Brito, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Simprónia Lourdes Silva de Brito, oficial do quadro Administrativo das Alfândegas — concedida licença ilimitada, a partir do dia 2 de Janeiro de 1990.

Deve ler-se:

Simprónia Lourdes Silva de Brito, 2.º oficial do quadro Administrativo das Alfândegas — concedida licença ilimitada, a partir de 2 de Junho de 1990.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 49/89, Suplemento, a nomeação de Dulce Helena Brito Soares, professora de 3.º nível, 3.ª classe, letra I, da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Brava — S. Nicolau, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Dulce Helena Brito Soares, monitor especial de 3.ª classe;

Deve ler-se:

Dulce Helena Brito Soares, professor de 3.º nível, 3.ª classe.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro, o despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 18 de Agosto de 1989, respeitante a exoneração de Maria Salomé Delgado Salomão, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... a partir do dia 15 de Agosto de 1989:

Deve ler-se:

a partir do dia 31 de Agosto do ano em curso.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 14 de Junho de 1990. — O Director de Serviços, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de 1.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado Adjunto do Primeiro Ministro

Administração da Imprensa Nacional

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 17, de 28 de Abril último, rectifica-se nos termos seguintes, o Estatuto da Associação dos Médicos Caboverdianos:

Na página 231.

Onde se lê:

Artigo 11.º

Deve-se ler:

Secção II

Dos direitos

Artigo 11.º

No artigo 11.º

Onde se lê:

c) solicitar o património da Associação

Deve-se ler:

c) solicitar o patrocínio da Associação

No artigo 41.º

Onde se lê:

b) Comissão de Educação Física;

Deve-se ler:

b) Comissão de Educação Médica;

No artigo 47.º

Deve-se completar a redacção:

... pelo menos quatro quintos dos membros inscritos e por maioria qualificada de dois terços de votos.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 12 de Junho de 1990. — O administrador, *A. Barreto Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde
Alfândega da Praia

Cartório do Contencioso Aduaneiro

CERTIDÃO

Marçal Domingos Furtado, segundo verificador do quadro técnico aduaneiro, escrivão do Cartório do Contencioso Aduaneiro da Alfândega da Praia.

Certifico, nos termos e ao abrigo do disposto no § 4.º do artigo 71.º do Contencioso Aduaneiro, que afixei à porta desta Alfândega um edital notificando Maria Isabel Gomes

da Silva, solteira, de 36 anos de idade, filha de Sérgio Gomes Silva e Antónia de Pina Furtado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em parte incerta, arguida no processo fiscal n.º 148/85, que a fls. 27 a 31 dos referidos autos foi indiciada como autora de delito de tentativa de descaminho de direitos previsto e punido pelos artigos 14.º, 42.º e 44.º do Contencioso Aduaneiro, na multa máxima de 82 840\$ e nas custas e selos do processo podendo a mesma recorrer, querendo, no prazo legal.

Foram testemunhas de afixação Mário Sérvulo de Sousa e João Victorino Gomes Correia, ambos verificadores estágiários do quadro Técnico Aduaneiro.

(120)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que, nos termos do artigo 71.º § 4.º do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33 531, de 21 de Fevereiro de 1944, é por este meio notificada Maria Isabel Gomes da Silva, solteira, de 36 anos de idade, filha de Sérgio Gomes Silva e Antónia de Pina Furtado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em parte incerta, a tomar conhecimento do despacho de indicição proferido a fls. 27 a 31 dos autos de tentativa de descaminho de direitos sob o n.º 148/85, previsto e punido pelos artigos 14.º, 42.º e 44.º do Contencioso Aduaneiro, na multa máxima de 82 840\$ e nas custas e selos do processo, podendo a mesma recorrer no prazo legal.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 28 de Maio de 1990. — O director;
Ramiro Barbosa Vicente.

(121)

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção-Geral de Administração

AVISO

1. Nos termos do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro e da Portaria n.º 89/89, de 6 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 14 de Maio de 1990 do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso de promoção para o preenchimento de 10 vagas existentes na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Saúde.

2. O concurso é válido pelo prazo de 2 anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

3. Conteúdo funcional:

Compete, genericamente, ao técnico superior de 2.ª classe:

Diagnosticar a situação da saúde das populações, incluindo a avaliação dos factores individuais e ambientais que as condicionam;

Propôr soluções para a promoção da saúde da comunidade e dos grupos que a integram;

Promover a educação para a saúde, nomeadamente elaborando e participando em programas nas áreas

do planeamento familiar, protecção materno-infantil, doenças sexualmente transmissíveis, epidemiologia, patologia sociais, nutrição e saúde ocupacional;

Analizar os factores sociais e culturais condicionantes da evolução dos estados de saúde;

Analizar as condições sociais e psico-sociais da prestação de cuidados de saúde e da intervenção sócio-sanitária;

Prevenir o aparecimento das patologias mentais, proceder à intervenção psico-terápica adequada a cada situação ou conjunto de situações específicas, actuar sobre o meio social, familiar e sobre os indivíduos, tendo em vista a sua reinserção social, familiar e profissional;

Dirigir e participar no planeamento, organização e gestão de unidades de serviço ou estabelecimentos de saúde quando para tal fôr designado;

Exercer as funções próprias de autoridade sanitária quando esta prerrogativa lhe tenha sido atribuída.

Prestar cuidados de saúde primários a indivíduos e famílias, nomeadamente atendendo os doentes que deles careçam, tomando as decisões de intervenção médica que se imponham, orientando os doentes na utilização dos serviços de saúde, nomeadamente quanto a serviços diferenciados e promovendo a obtenção e coordenação de informação respeitante à caracterização familiar, ocupacional com interesse para a orientação dos cuidados de saúde;

Prestar cuidados diferenciados de saúde em conexão com os cuidados primários, nomeadamente procedendo ao diagnóstico e tratamento dos doentes internados e dos doentes referenciados a nível ambulatório, e assegurando atendimento e sequência de tratamento nos serviços de urgência hospitalar;

Colaborar em reuniões clínicas, científicas e de programação ou avaliação de actividades relacionadas com a sua área profissional;

Participar em programas de investigação e de formação;

4. Requisitos de admissão:

Poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 3.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Saúde com, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria e classificação de serviço de Bom, bem como os funcionários que tenham os mesmos requisitos e se encontrem nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

4.1 São opositores obrigatórios:

- 1 — Daniel Andrade Silves Ferreira;
- 2 — Bervinda Santos Lima;
- 3 — José António R. S. Santos;
- 4 — José António Mendes dos Reis;
- 5 — Maria Filomena N. Lima Rodrigues;
- 6 — José César de Jesus Melo Lima;
- 7 — Júlio César dos Reis Martins;
- 8 — Emily Silvana Silva Santos;
- 9 — Odete Maria S. Cardoso Silva;
- 10 — Edna Irene Lopes M. Moniz;
- 11 — Rosa Maria Soares Silva;
- 12 — José Manuel da Lomba Morais.

5. O vencimento é o correspondente à letra D da tabela classificativa da Função Pública.

6. Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimento que consistirá na elaboração e discussão de um trabalho técnico-científico nos domínios do conteúdo funcional do cargo a prver;

b) Avaliação curricular.

7. Classificação final:

A classificação final resultará da soma de 60% da classificação da prova de conhecimentos e de 40% da classificação da avaliação curricular.

8. Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, devidamente selado, dirigido ao Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral de Administração ou nas Direcções Regionais ou Delegações do M.S.T.A.S da área de residência do candidato, ou remetido à Direcção-Geral de Administração, pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Categoria e data da posse.

9. Documentos a apresentar:

O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) «Curriculum vitae» detalhado.

10. Assiste ao júri, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a faculdade de exigir aos candidatos os documentos comprovativos das suas declarações.

11. Constituição do júri:

O júri do concurso é o seguinte:

Presidente:

Dr. Henrique José de Oliveira Vera Cruz, técnico superior principal da Direcção-Geral de Saúde.

Vogais efectivos:

Dr. Ildo Augusto de Sousa Carvalho, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria da Glória Reis Martins, técnico superior da Direcção-Geral de Saúde.

Vogais suplentes:

Fernanda F. Camões e Fernanda de Fátima Rocha, ambas técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 15 de Maio de 1990.
— O Director-Geral da Administração, José Maria Soares de Brito.

Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

AVISOS

São avisados os sócios do Montepio dos Servidores Estado de Cabo Verde que tenham em atraso, por 6 meses ou mais o pagamento de quotas, de que devem regularizar tal situação, no prazo máximo de 30 dias sob pena de incorrerem na sanção prevista no artigo 14.º do Estatuto da referida instituição.”

Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia 6 de Junho e 1990. — O Presidente da Direcção, Arnaldo Barreto Monteiro.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e IdentificaçãoConservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 4/A, de fls. 64 verso a 65, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Francisco Tavares Monteiro, no estado de casado com Victória Monteiro Tavares, com trinta e cinco anos de idade, o qual era natural da freguesia de Santo Amaro Abade do concelho de Tarrafal, filho de João Dias Tavares e de Josefa Monteiro Tavares, residente que foi em Suíça, falecido sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos Celino Monteiro, de dez anos de idade, estudante, Gracelino Tavares Monteiro, de quatro anos de idade, Heitor Monteiro Tavares, de seis anos de idade e Maria Helena Monteiro, de dois anos de idade, ambos naturais da freguesia de Santo Amaro Abade — Tarrafal, filhos também de Victória Monteiro, residentes no sítio de Lagoa.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, os preferiram ou com eles possam concerrar à sucessão.

Que há lugar a inventário obrigatório, pois que os referidos herdeiros são todos menores e com residências conhecidas, e que na herança não existem bens situados em Cabo Verde.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 7 de Abril de 1990. — O Conservador/Notário, José Luís Ramos Frederico.

CONTA:

Art.º 18.º n.º 1 e 2	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00
Total	114\$00

São: (cento e catorze escudos).
— Reg. sob o n.º 127/90.

(123)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 4/A, de folhas 62 a verso, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Cosme Tavares, no estado de viúvo, com noventa e quatro anos de idade, o qual era natural da freguesia de Santa Catarina, filho de Félix Mendes e de Firmiliana Tavares, já falecidos, residente que foi no sítio de Curral de Asno, falecido sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos Jose Tavares, trabalhador, natural da freguesia de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Irês Lopes Monteiro, residente em Serra Malagueta e Umbelina Gomes Tavares, doméstica, natural da freguesia de Santo Amaro Abade-Tarrafal, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Benicio Garcia, residente em Principal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 7 de Maio de 1990. — O Conservador/Notário, José Luís Ramos Frederico.

CONTA:

Art.º 18.º n.º 1 e 2	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso	3\$00
Selos	45\$00
Soma	114\$00

São: (cento e catorze escudo) —
Reg. sob o n.º 126/90.

(124)